

Interação



Revista do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

2011

n° 41

GESTÃO ESTRATÉGICA

**TJRJ realiza capacitação inédita
em gerenciamento de projetos**

Perfil - Desembargador José Muiños Piñeiro Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESIDENTE
Desembargador

Manoel Alberto Rebêlo dos Santos

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desembargador

Antônio José Azevedo Pinto

1º VICE-PRESIDENTE
Desembargador

Nametala Machado Jorge

2º VICE-PRESIDENTE
Desembargador

Nascimento Antonio Póvoas Vaz

3º VICE-PRESIDENTE
Desembargador

Antonio Eduardo Ferreira Duarte

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO
DO CONHECIMENTO (DGCON)
Diretora-Geral

Márcia Relvas de Souza

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO (DECCO)
Diretor

Marcus Vinicius Domingues Gomes

DIVISÃO DE GESTÃO DE ACERVOS
JURISPRUDENCIAIS
Diretora

Mônica Tayah Goldemberg

Autoria das matérias

INSTITUCIONAL

TJRJ realiza capacitação inédita para implementação da Gestão Estratégica

Ricardo Vieira Lima (Mtb-RJ:31703) / Carla Antonetti

Convênio entre o TJRJ, órgãos públicos e instituições privadas tornam a Justiça mais célere

Wanderlei Lemos (Mtb-RJ:32888) / Maiza Itabaiana (Mtb-RJ:31979)

TJ do Rio abre vagas para deficientes auditivos

Flavio Porto (Mtb-RJ:32377)

Tribunal de Justiça promove curso sobre mediação do conflito escolar

Maiza Itabaiana (Mtb-RJ:31979)

TJ do Rio alcança o 1º lugar na avaliação do CNJ sobre Tecnologia da Informação

Ricardo Vieira Lima (Mtb-RJ:31703)

Desembargador Marco Aurélio Belizze Oliveira é nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça

Flavio Porto (Mtb-RJ:32377)

PERFIL

Desembargador José Muiños Piñeiro Filho

Ana Cristina Erthal Leonardo/ Roberta Buarque (Mtb-RJ:32373)

JURIDICO

Mudanças nas prisões processuais: entrevista com o desembargador Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho

Maiza Itabaiana (Mtb-RJ:31979) / Ricardo Vieira Lima (Mtb-RJ:31703)

CULTURAL

TJRJ promove palestra sobre Candido Portinari

Wanderlei Lemos (Mtb-RJ:32888)

O novo Processo Penal Cautelar:

obra mais recente do jurista André Nicolitt

Carlos Henrique Costa (Mtb-RJ:32754)

Juiza Maria Cristina de Brito Lima lança

Racionalização do gasto público

Carlos Henrique Costa (Mtb-RJ:32754)

O Museu da Justiça e a partilha

amigável dos bens do Marquês de São Vicente

Vera Csényi (Museu da Justiça – Divisão de Gestão da Comunicação)

O Acordo Ortográfico e o Direito (4)

Ricardo Vieira Lima (Mtb-RJ:31703)

Diagramação - Luang Dacach (Divisão de Artes Gráficas)

Sede: Rua Dom Manuel, nº 29 - 2º andar - sala 208 A

Rio de Janeiro - RJ - Tel: 3133-2740 / 3133-2742

Impressão:



DIAGR

Divisão de Artes Gráficas do Tribunal
de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

TIRAGEM: 1.600 EXEMPLARES

EDITORIAL

A presente edição da revista Interação, ora em seu 41º número, prossegue cumprindo o seu papel, ao apresentar relevantes matérias institucionais, jurídicas e culturais.

A título de exemplo, cito as reportagens “TJRJ realiza capacitação inédita para implementação da gestão estratégica” e “TJ do Rio alcança o 1º lugar na avaliação do CNJ sobre Tecnologia da Informação”. Merecem destaque, ainda, as entrevistas com os desembargadores Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho (“Mudanças nas prisões processuais”) e José Muiños Piñeiro Filho (coluna Perfil), bem como o decálogo às avessas elaborado pelo desembargador Jessé Torres Pereira Junior (“A agenda do juiz”), que sabiamente nos mostra que a pauta do juiz é “antes uma lista de ‘não posso’ do que uma agenda de ‘posso’ (...).”

Por último, mas não menos importante, chamo a atenção para as páginas assinadas por colunistas convidados, especialistas nos temas sobre os quais discorrem, o que contribui para aumentar, ainda mais, o interesse dos leitores.

Ao lado do Informativo TJERJ - relatório eletrônico das atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário fluminense -, criado, recentemente, em nossa administração, a presente publicação reafirma a sua missão de informar e disseminar novas ideias e boas práticas, no âmbito do universo dos operadores do Direito.

Boa leitura para todos.

Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos
Presidente do TJERJ

Interação

Institucional

TJRJ realiza capacitação inédita para implementação da gestão estratégica.....	4
Convênio entre o TJRJ, órgãos públicos e instituições privadas tornam a Justiça mais célere.....	6
TJ do Rio abre vagas para deficientes auditivos.....	8
Curso sobre mediação do conflito escolar.....	8
TJ do Rio alcança o 1º lugar na avaliação do CNJ sobre Tecnologia da Informação.....	9
Desembargador Marco Aurélio Bellizze Oliveira é nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça.....	10

Perfil

Desembargador José Muiños Piñeiro Filho.....	11
--	----

Jurídico

Mudanças nas prisões processuais: entrevista com o desembargador Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho.....	15
---	----

Cultural

TJRJ promove nova palestra sobre Candido Portinari.....	18
A agenda do juiz: artigo do desembargador Jessé Torres.....	19
<i>Bullying</i> : brincadeira que não diverte a todos, por Glicia Barbosa.....	20
<i>Literatura em Foco:</i> <i>O novo Processo Penal Cautelar:</i> obra mais recente do jurista André Nicolitt.....	22
Juíza Maria Cristina de Brito Lima lança <i>Racionalização do gasto público</i>	22
O Museu da Justiça e a partilha amigável dos bens do Marquês de São Vicente.....	23
<i>O Acordo Ortográfico e o Direito (4)</i>	23
<i>Direito em Sol Maior</i> : o desembargador Eduardo Mayr escreve sobre o princípio da insignificância.....	24
<i>Colunista Convidado:</i> Júlio César Monte Santo escreve sobre privacidade eletrônica.....	25

TJRJ realiza capacitação inédita para implementação da gestão estratégica

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou, entre os dias 23 e 25 de agosto, o Curso de Implementação de Escritório de Projetos (PMO - Project Management Office), capacitando 30 servidores do Poder Judiciário, entre eles, diretores-gerais, representantes da Administração Superior e de Diretorias (RAS/RD), além de gestores de projetos.

A partir dessa capacitação, tais equipes passam a trabalhar de forma colaborativa e a capacitar servidores no planejamento e na execução dos projetos do TJ do Rio, contribuindo, assim, para o cumprimento da Meta 1 ("Criar unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica") das "Metas Nacionais do Judiciário para 2011", estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com a representante da Administração Superior da Diretoria Geral de Controle Interno, Mariza Campbell, o curso teve excelente retorno dos participantes. "Agradeço muito pela oportunidade de aprimoramento, pois pude conhecer melhor essa metodologia. Disseminarei os conceitos do curso para nossa equipe e espero poder aprofundá-los ainda mais", declarou.

No último dia do evento, foi realizado o jogo de negócio *Challenge of Egypt*, por meio do qual os servidores atuaram em ambiente simulado de geren-

ciamento de um projeto complexo - no caso, a construção da pirâmide de Quéops -, o que estimulou a aplicação das melhores práticas em planejamento e gestão de projetos, identificação da resposta aos riscos, estruturação do cronograma e atividades do projeto.

O Curso de Implementação de Escritório de Projetos faz parte do Plano de Capacitação para a Implementação de Gestão Estratégica do TJRJ, um projeto maior, que, por meio de ações de capacitação específicas, busca fornecer aos servidores do PJERJ o conhecimento técnico necessário para a compreensão do desdobramento da estratégia institucional, medição e análise dos indicadores estratégicos e desenvolvimento de projetos - estratégicos ou não.

As turmas são planejadas com antecedência e formadas de acordo com um público-alvo previamente selecionado, de forma que os conhecimentos adquiridos possam, efetivamente, ser aplicados no trabalho dos participantes.

Segundo a diretora-geral da Diretoria Geral de Desenvolvimento Institucional (DGDIN), Maria Deures Martins Ferreira, além do curso de PMO, foram criadas as seguintes capacitações:

Balanced Scorecard (BSC)

A meta é capacitar os servidores na utilização da ferramenta *balanced*

scorecard - metodologia de medição e gestão de desempenho desenvolvida pelos professores da Harvard Business School, Robert Kaplan e David Norton, em 1992 -, propiciando a compreensão do desdobramento da estratégia institucional, desde o nível teórico até o operacional, e permitindo visualizar como a estratégia estabelecida permeia a organização. O curso é ministrado por professores da Universidade Federal Fluminense (UFF) e, dentre outros objetivos, pretende que os participantes sejam capazes de demonstrar a importância da integração entre os indicadores da instituição, bem como a sua análise e objetividade dos resultados. Desde o início do projeto, já foram realizadas 7 turmas, com um total de 181 concluintes.

Metodologia de Implementação de Projetos (MEP)

O curso MEP abrange a capacitação dos participantes na utilização de técnicas avançadas de gerenciamento aplicadas à gestão de projetos, contribuindo para o desenvolvimento individual de habilidades e competências na atuação como gestor de projetos. Ao final, dentre outros objetivos, pretende-se que os participantes sejam capazes de elaborar adequadamente um plano de projeto, com base no modelo estabelecido pelo próprio Tribunal. Desde o início do curso, foram



realizadas 12 turmas, com um total de 189 participantes.

Pós-Graduação em Gestão de Projetos

Com o intuito de munir os gestores de projetos do TJRJ com conhecimento técnico necessário para a implementação da gestão estratégica, o Tribunal está preparando uma pós-graduação, com 360 horas de duração, de acordo com o público-alvo de servidores previamente selecionados.

O TJ do Rio vem desenvolvendo, atualmente, 35 projetos estratégicos e cerca de 50 projetos não estratégicos. Por isso, é necessário aprimorar o conhecimento institucional sobre a metodologia de gestão de projetos.

O curso, que objetiva, entre outros pontos, formar profissionais capazes

de utilizar técnicas e ferramentas do estado da arte *management* específico de gestão de projetos, já está em fase final de análise pela Administração Superior e será ministrado para 47 servidores do PJERJ, incluindo diretores-gerais, diretores de departamento e de divisão, e gestores de projetos.

Gerenciamento de Riscos em Projetos

Tem como meta capacitar os participantes na utilização de técnicas de gerenciamento de riscos em projetos, com base na teoria sobre o tema e a realidade das atividades do PJERJ. Pretende-se que, ao final do curso, os servidores participantes sejam capazes de, entre outros objetivos, identificar os processos críticos que são necessários à análise de risco para a melhoria do desempenho, e apresentar casos de sucesso nos quais a

análise de risco favoreceu o planejamento e a execução de projetos.

Gerenciamento de Custos no PJERJ e em Projetos

O curso ambiciona munir os servidores com o conhecimento necessário sobre a gestão de custos do PJERJ e do setor público. A ideia geral é a de que, após o servidor haver aprendido sobre como os custos e os recursos financeiros são tratados na instituição, possa obter conhecimentos sobre como aplicá-los em projetos.

O curso, que também será ministrado por professores da UFF, tem como objetivos específicos, entre outros, aprimorar a compreensão acerca do controle de custos/orçamento em projetos, e esclarecer quanto à necessidade de estimativa adequada dos custos/orçamentos relacionados ao setor público.

Convênio entre o TJRJ, órgãos públicos e instituições privadas tornam a Justiça mais célere

O juiz auxiliar da presidência, Gilberto Abdelhay, em entrevista exclusiva à INTERAÇÃO, falou sobre os convênios estabelecidos entre o Tribunal de Justiça, a Secretaria Estadual de Identificação (SEI), o Sistema Penitenciário (SIPEN), o Banco Central (BACEN), a Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG), o Banco do Brasil, o Clube dos Diretores Lojistas (CDL), o Sistema de Informação ao Judiciário (INFOJUD), a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública (INFOSEG), a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e o Sistema de Restrição Judicial de Veículos Automotores (RENAJUD).

Quais os objetivos gerais do TJRJ ao celebrar esses convênios?

Cumprir a missão institucional do Tribunal, que é prestar a jurisdição o mais rápido e eficientemente possível à população. Os convênios são celebrados, visando a acelerar certas rotinas dos cartórios, com relação à emissão de ofícios, requisições ou mandados dirigidos a diferentes entidades, órgãos públicos ou instituições privadas, como, por exemplo, o Clube de Diretores Lojistas, a Junta Comercial, o DETRAN, o Banco Central, a CEG, o Banco do Brasil, etc. Todas essas instituições interagem com o Poder Judiciário. O Tribunal tinha por hábito emitir o documento--papel. Ao celebrar convênios de troca de dados, passa-se a deixar, necessariamente, de utilizar o papel, e passa--se a poder utilizar o meio eletrônico. Isso gera mais celeridade, porque evita

uma série de rotinas pelas quais passa o processo. A busca do convênio é para simplificar e tornar mais breves as etapas do processo.

O senhor poderia falar da importância de alguns dos convênios, exemplificando situações em que a existência deles é determinante?

O convênio do INFOJUD, que é o convênio com a Receita Federal, por exemplo, permite que o juiz consulte, através do sistema do próprio banco de dados da Receita, informações ali disponíveis, tanto dados de endereço quanto fiscais. Isso permite que o magistrado, ao não localizar uma determinada parte no processo, utilize o banco de dados da Receita Federal, que é um banco que se supõe atualizado - já que todos os cidadãos maiores e economicamente ativos são obrigados a fazer declaração de imposto de renda anual -, para obter endereço de localização das partes, testemunhas, etc. Também podemos usar esse banco de dados para obter informações fiscais. Por exemplo, se ao julgar uma ação de execução contra algum cidadão, um juiz não identificar os bens penhoráveis. Há um pedido da parte exequente de quebra do sigilo fiscal. Deferindo isso, o juiz não precisa mais oficiar à Receita Federal para que envie como resposta a declaração de imposto de renda daquele cidadão ou daquela empresa. O juiz mesmo pode acessar o banco de dados da Receita, obter essas informações e identificar bens penhorá-

veis. Esse recurso pode ser usado para obter outras informações, tais como movimentação financeira realizada, incremento patrimonial, entre outras, que podem ser úteis, servindo tanto de elemento de convicção para um julgamento, como informação imprescindível para uma execução, para a satisfação de um direito. Entre vários outros, o cadastro de devedores do Clube dos Diretores Lojistas é um banco de dados importante na consulta de endereços, mas também quanto à informação sobre se alguém teve ou não o nome negativado, em que data aconteceu a negativação ou a retirada do nome do cadastro, etc. O trânsito de todas essas informações que ainda são obtidas por ofício enviado para esses órgãos é algo que gera trabalho para o Judiciário, na expedição, e para o CDL, no envio de resposta. Todo esse trâmite torna-se muito mais breve, à medida que basta um acesso, via internet, ao banco de dados já disponibilizado ao Tribunal para a obtenção da informação desejada. Poderíamos falar de outros. Por exemplo, o cadastro da JUCERJA, para a obtenção de dados de pessoas jurídicas, ou seja, saber se existe contrato social; quem são os sócios da empresa; qual o capital autorizado; se houve transformação societária, mudança de nome, exclusão ou inclusão de sócio; se a empresa foi extinta ou não, etc. Todos esses dados podem ser obtidos acessando-se o cadastro da JUCERJA. Quanto ao RENAJUD, o seu cadastro possibilita acesso ao banco de dados do DETRAN, que hoje é responsável



O juiz auxiliar da presidência, Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior

pela identificação civil e pelo cadastro e registro oficial de todos os veículos existentes no Estado e no país. Assim, por intermédio desse cadastro é possível saber se um determinado cidadão tem um carro, para eventual penhora; se aquele automóvel está no nome daquele cidadão ou de um terceiro, e se o veículo tem registro de furto, além do endereço do proprietário. Essas são algumas das opções, e a verdade é que, quanto maior o número de convênios que venhamos a ter, maiores serão as possibilidades de evitar diligências que atrasem o curso do processo, gerando trabalho, e, às vezes, retrabalho. Todo esse tempo ganho, ao evitar a digitação e conferência de ofícios, será empregado pelo servidor em outras atividades.

Como esses convênios estão sendo implantados e disponibilizados no site do TJRJ?

Na verdade, vários desses convênios já existem há algum tempo. O que estamos fazendo é, primeiro, melhorar a forma de divulgação. Em segundo lugar, aprimorar e unificar o modo de controle. Antes, era descentralizado, ou seja, vários órgãos do Tribunal controlavam diferentes convênios. Atualmente, esse controle passou a ser realizado unicamente pela Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR). Ainda que já existissem, na internet, caminhos de acesso a esses convênios, além de serem complicados, cada caminho era diferente. A ideia atual foi a de criar uma página única

de convênios, no site do Tribunal, na qual o juiz – ou o servidor, quando o acesso for autorizado pelo magistrado – acesse uma tela com todos os convênios disponíveis. Quanto a cada convênio, duas opções são apresentadas: o link “Informações”, com dados sobre para que serve o convênio, o tipo de usuário, etc., e o link “Acessar Serviço”, por intermédio do qual o usuário é encaminhado à página da instituição conveniada em que se dá o acesso, por intermédio de senha, ao respectivo banco de dados, àquele que dispuser de certificado digital no sistema. A intenção é a de proporcionar um instrumento o mais prático possível. Há uma motivação importante, para que unifiquemos esses convênios em um único local do Tribunal. A partir dessa ação, será possível perceber qual o melhor sistema de acesso a um banco de dados de uma entidade conveniada, e até mesmo propor formas diferentes à entidade.

Quanto aos magistrados, como a consulta a essas fontes de informação ajudará nas decisões a serem proferidas?

A consulta a essas fontes de informação pode ser determinante para vários tipos de decisão. Por exemplo, se eu consulto, via sistema, o cadastro do Banco do Brasil, depositário judicial oficial, para saber sobre um depósito judicial, é possível decidir imediatamente quanto à autorização do levantamento daquele valor. Da mesma forma, quando é permitido a um juiz acessar

um banco de dados, por exemplo, do DETRAN ou da Receita Federal, para verificar o patrimônio que uma pessoa física ou jurídica possui, ele dispõe do instrumento que lhe possibilita a decisão de uma penhora ou de uma desconsideração de personalidade jurídica, o que fará com que a prestação jurisdicional avance. Quando se consulta um banco como o do CDL, para saber se o nome de uma pessoa está negativado ou não, isso pode ser determinante para que seja exarada uma decisão quanto a danos morais. Quanto mais informação, mais segurança terá o magistrado na hora de tomar sua decisão.

Quais serão os benefícios que esses convênios trarão para as atividades dos serventuários? De que modo o trabalho do cartório será agilizado?

Para o serventuário, o maior benefício será a desoneração dos cartórios de um volumoso trabalho “braçal”, relacionado a atividades como digitação, conferência, expedição, acompanhamento de resposta e juntada de ofícios, certidões, despachos, etc., pois o próprio juiz poderá obter a informação de que precisa na tela do computador e despachar logo. Ganha-se tempo, já que um grande número de trâmites será evitado, com grandes vantagens para todos: o cartório evita trabalho, a parte alcança uma prestação jurisdicional mais célere, e o juiz será mais eficaz em sua atuação.

TJ do Rio abre vagas para deficientes auditivos

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro celebrou convênio com a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), com o objetivo de promover a integração de deficientes auditivos no ambiente de trabalho com pessoas que não tenham esse tipo de problema. De início, serão abertas 60 vagas para auxiliar de produção nas atividades de apoio operacional à digitalização de documentos do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos (DEGEA).

Em março, foram realizadas várias palestras de sensibilização para a equipe do DEGEA, contando com a participação do Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Projetos Especiais (DEAPE) e do Gabinete da Presidência (GABPRES). No mesmo mês, também ocorreu uma palestra promovida pelo DEAPE, voltada para os servidores, estagiários e funcionários atuantes no setor de digitalização da 3ª Vice-Presidência do TJ. Na ocasião, foi mostrada a cultura dos surdos e a importância,

para eles, da integração, no ambiente de trabalho, com pessoas ouvintes, objetivando a melhor convivência.

Ainda no caminho da integração entre surdos e ouvintes, a FENEIS está aplicando, desde setembro deste ano, um curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), voltado para servidores e funcionários que trabalharão no Serviço de Digitalização de Documentos do DEGEA. Os profissionais engajados no projeto também serão capacitados nas rotinas administrativas do DEGEA, assim como nos procedimentos referentes ao SIGA e nos requisitos da norma NBR ISO 9001:2008. Serão criados, ainda, metas e indicadores de desempenho vinculados à atividade de digitalização, envolvendo a equipe de profissionais do convênio. Com isso, espera-se também preparar os deficientes auditivos para o crescente mercado de trabalho na área de digitalização de documentos, propiciando, futuramente, a integração dos mesmos ao quadro funcional de outras empresas.

O projeto contará com a participação de um assistente social, 4 supervisores e 60 auxiliares de produção, que irão atuar nas etapas de higienização, preparo e operação de *scanners*. Até o momento, foram contratados os conferentes e os supervisores que trabalharão no setor. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos representantes do Departamento de Apoio a Projetos Especiais do Gabinete da Presidência, cabendo ao DEGEA a gerência operacional dos profissionais vinculados ao convênio.

A iniciativa é pioneira, no âmbito do TJRJ, e consolida as ações afirmativas do Tribunal em prol da inclusão de grupos em situação de maior vulnerabilidade social, mediante o exercício de uma profissão. Segundo o Diretor do DEGEA, Márcio Ronaldo Leitão Teixeira, “A possibilidade de inclusão de profissionais com deficiência em projeto de significativa relevância estratégica demonstra a seriedade com que o Tribunal apóia as iniciativas de caráter social”.

Curso sobre mediação do conflito escolar

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sob a coordenação da desembargadora Marilene Melo Alves, membro da Comissão de Articulação de Projetos Especiais para Promoção à Justiça e à Cidadania (COAPE), realizou, no início de setembro, o primeiro curso de “Mediação do Conflito Escolar”, ministrado na Escola de Administração Judiciária (ESAJ).

O treinamento, com duração de 32 horas, foi direcionado ao corpo docente do Colégio São Bento e aos funcionários da Vara da Infância e da Juventude da Capital, da Prefeitura do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis.

Na abertura do evento, que contou com a presença do reitor do Colégio São Bento, Dom Miguel da Silva Vieira, a desembargadora Marilene Alves enfatizou a importância da mediação no âmbito escolar, com o objetivo de resolver conflitos entre

os alunos, entre alunos e pais e alunos e professores: “É preciso criar um espaço de acolhimento, que pode ser um juizado ou um colégio, para que características do mundo de hoje, como o isolamento, a impaciência e a falta de instâncias conciliadoras, possam ser afastadas. Atualmente, ninguém tem tempo para nada, e essa correria resulta numa impaciência em ouvir o outro. Além disso, as autoridades para ouvir e aconselhar foram desaparecendo”, concluiu a magistrada.

A desembargadora também destacou que o curso foi fundamentado no modelo de mediação argentino, aplicado na cidade de Buenos Aires, e lembrou que a escola é um lugar destinado a aproximar os alunos dos pais, onde se pode ouvir mais e aumentar a capacidade de diálogo e entendimento. “Nossa sociedade está carente de agentes moderadores, porque, na atualidade, todos querem falar,

até compulsivamente, enquanto poucos, raríssimos, se dispõem a ouvir. O mediador é este ouvinte, paciente e treinado, que reconduz as partes à saudável prática do diálogo como meio de resolver suas divergências. E voltar a se entender é o primeiro passo para fazer com que o conflito se resolva”, disse.

O curso foi ministrado em três fases: primeiro, foi realizado um treinamento das ferramentas usadas na mediação; depois, houve um acompanhamento, com a equipe do TJRJ dando o suporte necessário, mas sem qualquer intervenção direta. Ao final, foi feita uma supervisão de todo o aprendizado. O curso sobre mediação escolar baseou-se na experiência adquirida com a mediação judicial, e foi implantado após o treinamento de mediação direcionado a policiais nas UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora), por meio do curso “Comunicação Não Violenta”.



A equipe do DGTEC e, na primeira fila, o juiz Fábio Porto (4º da esquerda para direita)

TJ do Rio alcança o 1º lugar na avaliação do CNJ sobre Tecnologia da Informação

O Tribunal de Justiça do Rio ficou em 1º lugar, entre todos os Tribunais de Justiça estaduais do país, em avaliação realizada pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ) sobre Tecnologia da Informação (TI) no Poder Judiciário.

Os tribunais foram avaliados com base nos seguintes quesitos: 1) Tecnologia; 2) Força de trabalho total mínima de TIC; 3) Processos de automação; 4) Governança de TI e 5) Capacitação do pessoal técnico.

O TJRJ obteve pontuação máxima em governança de TI e índice de automação. O primeiro trata de políticas de segurança da informação, metodologias de desenvolvimento de sistema, planejamento estratégico e capacitação nas áreas de gestão, entre outros temas. O segundo, da disponibilização de informações processuais, bem como da integração entre os diferentes sistemas e órgãos para intercâmbio de informações.

De acordo com o presidente Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, o resultado é fruto do empenho da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), cumprindo efetivamente a Resolução 90/2009, do CNJ, que estabeleceu critérios de nivelamento mínimo em tec-

nologia da informação e comunicação (TIC) para o Judiciário. “A informação é um bem e, para o seu uso ser otimizado, precisamos lançar mão de todos os recursos tecnológicos disponíveis”, declarou o presidente.

O diretor da DGTEC, Sandro Denis de Souza Nunes, esclareceu que a Tecnologia da Informação é o conjunto de atividades e soluções providas por recursos de computação que permitem o armazenamento, o tratamento, o acesso e o uso das informações. “Essa pesquisa mostrou que estamos oferecendo aos usuários da Justiça fluminense um serviço mais célere, confiável e em plataformas mais confortáveis. No intervalo de pouco mais de dois anos, saímos da 16ª colocação, conforme a avaliação anterior”, declarou.

A conclusão de projetos como “Um computador para cada serventário” e “Nova rede de dados do Poder Judiciário do RJ” também impulsionou a pontuação do TJRJ. “O resultado prático desses projetos foi a disponibilização de um microcomputador para cada serventário que necessita usar os serviços de TI, bem como a instalação da maior rede de dados privada da América Latina”, informa o diretor da DGTEC.



Luiz Henrique Vicente

Desembargador Marco Aurélio Bellizze Oliveira é nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça

No dia 5 de setembro foi empossado, como ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o desembargador Marco Aurélio Bellizze Oliveira, ocupando a vaga deixada por Luiz Fux, atualmente ministro do STF. O magistrado foi escolhido pela presidente Dilma Rousseff e aprovado pela grande maioria do Senado Federal, após sabatina realizada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Durante a sabatina, Marco Bellizze defendeu a racionalização do processo judicial e a busca de medidas alternativas à judicialização. Afirmou também que todos os tribunais superiores deveriam possuir instrumentos para conter o ingresso de recursos, e se mostrou preocupado com o excesso de rotatividade de servidores, que acaba afetando os trabalhos das instituições de todos os quatro poderes da República. Mostrou-se favorável à redução das férias e do recesso dos magistrados e parlamentares, e defendeu ainda a ampliação dos legitimados para pedir a federalização de processos. O novo ministro também discorreu sobre a harmonia entre os Poderes da República, referindo-se à chamada “judicialização da política”.

Natural do Rio de Janeiro, formou-se em Direito no ano de 1985 pela Universidade Estácio de Sá, iniciando sua vida profissional em 1986, no exercício da advocacia. Na mesma época, foi detetive da

Polícia Civil, tendo atuado nas Delegacias de Vigilância Sul e da Baixada. Em seguida, exerceu a função de procurador do município do Rio de Janeiro, no período de março de 1987 até junho de 1990, tendo sido, no mesmo ano, aprovado em primeiro lugar em concurso de provas e títulos para o cargo de promotor de Justiça, embora tenha optado por ingressar na magistratura de carreira do estado do Rio de Janeiro, em razão de ter sido aprovado, em primeiro lugar, em concurso público de provas e títulos. Na época, Bellizze tinha apenas 25 anos de idade.

Até o final do ano de 1996, exerceu a judicatura em diversas comarcas, passando a exercê-la na capital a partir de janeiro de 1997. Primeiramente, como juiz titular da Vara de Execuções Penais, logo se tornando juiz titular da 9ª Vara da Fazenda Pública, e permanecendo até fevereiro de 2004, quando alcançou, por merecimento, o cargo de desembargador, atuando na 1ª Câmara Criminal. Anteriormente à promoção, chegou a exercer, simultaneamente, a função de juiz auxiliar da presidência do TJRJ e, por dois biênios, a de membro efetivo do TRE-RJ (do qual também foi corregedor regional). De perfil inovador, foi responsável pelo projeto *e-vep*, que resultou na implantação da Vara Virtual de Execuções Penais.

Com 47 anos de idade e mais de 25 anos dedicados à magistratura, o novo ministro é especialista em Execução Pe-

nal e Direito Eleitoral, mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá, MBA em Gestão e Planejamento Estratégico pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo cursado Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra (ESG), em 2005. Autor de vários livros e artigos jurídicos, Bellizze também atuou no magistério como palestrante da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); foi professor auxiliar na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) no curso de graduação em Direito; professor titular de Direito da Universidade Estácio de Sá, e atuou na coordenação do Projeto “Mestrado Profissionalizante em Poder Judiciário”, da FGV.

No dia 22 de agosto, Bellizze fez sua última sessão na 1ª Câmara Criminal, quando foi homenageado por magistrados, promotores, servidores, familiares e amigos. O presidente do TJRJ, desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, também prestou sua homenagem ao magistrado, afirmando que, embora jovem, o novo ministro é um homem que tem elevado conhecimento jurídico: “Bellizze conhece todos os ramos do Direito, não apenas o penal. A sua nomeação é uma honra para o Judiciário fluminense e nos enche de orgulho. Com certeza, ele vai se destacar como um dos mais sérios e competentes ministros que já passaram pelo STJ”, destacou o presidente.

Desembargador José Muiños Piñeiro Filho

Antes de integrar a Justiça fluminense, o desembargador José Muiños Piñeiro Filho exerceu a advocacia e, por 25 anos, foi membro do Ministério Público, com grandes atuações, em especial no Tribunal do Júri.

Entre outros cargos, exerceu a chefia da Coordenação Jurídica do Gabinete Civil da Governadoria do Estado e dois mandatos como procurador-geral da Justiça, onde teve a oportunidade de mostrar sua capacidade administrativa. Paralelamente, desde 1985, dedica-se ao magistério do Direito Público.

Em entrevista à revista **Interação**, o desembargador demonstrou possuir vocação teatral e relembrou vários momentos da sua trajetória profissional.

“A experiência que trouxe do Ministério Público, notadamente quando atuei em casos com bastante repercussão, muito contribuiu para o exercício da judicatura em casos com semelhante expressão nos meios jornalísticos.”



Inicialmente, o senhor poderia falar brevemente sobre sua infância e adolescência?

A infância e a adolescência se caracterizam, em geral, pelas brincadeiras, irresponsabilidades e amizades, que costumam ser para sempre. Brinquei muito, fiz muita coisa “errada” e tenho amigos que permanecem desde aquelas épocas. Me sinto, portanto, uma pessoa feliz.

Como resumiria sua trajetória profissional?

Eu me formei em 1980 na UERJ. Filho e sobrinho de advogados militantes - José Muiños Piñeiro e Theóphilo Muiños Piñeiro -, naturalmente deles recebi as primeiras lições para a vida forense. Entretanto, ainda universitário, ingressei no escritório Tavares, Matteoni, Freitas de Souza e Figueira de Melo, no qual permaneci por cerca de três anos, até ser aprovado no concurso de 1982 para o Ministério Público estadual. Naquele escritório, especializado em questões empresariais, tributárias, trabalhistas e societárias, formatei a minha atuação como advogado e profissional do Direito. Todavia, a vontade de me dedicar às lides penais, em particular aos julgamentos pelo Tribunal do Júri - e isso por influência de um professor de Direito Penal, João Marcello de Araújo Junior, na época atuando como promotor no I Tribunal do Júri e à frente de casos famosos, como o do “Esquadrão da Morte” - se fez maior, o que influenciou a opção pelo *parquet*. Durante a carreira de promotor de Justiça, tive a oportunidade, também, de assessorar secretarias de estado e até mesmo de chefiar a Coordenação Jurídica do Gabinete Civil da Governadoria do Estado, o que me permitiu grande conhecimento da complexidade do atuar público e das causas públicas, tendo sido de grande valia para o exercício da atividade ministerial, notadamente quando exerci a chefia da instituição, a partir de 1999, sucedendo ao então procurador-geral e, depois, ministro do Superior Tribunal de Jus-

tiça, Hamilton Carvalhido, a quem muito agradeço a minha trajetória profissional que se seguiu.

O senhor foi membro do Ministério Público durante 25 anos, reconhecido como um dos mais operosos e com grandes atuações no Tribunal do Júri. Como foi o começo?

De 1983 até 1991, atuei em diversas comarcas do estado (a primeira titularidade foi na Promotoria de Justiça da Comarca de Trajano de Moraes, na Região Serrana), mas só tinha interesse em atuar como promotor na Capital se fosse no Tribunal do Júri, o que foi realizado em setembro de 1991, quando assumi a titularidade de uma das promotorias do II Tribunal do Júri, à época presidido pelo hoje desembargador Índio Brasileiro Rocha. Ali permaneci até 1997, sob a presidência da saudosa juíza Maria Lúcia Capiberibe e do juiz, hoje desembargador, José Geraldo Antônio. Foram momentos fantásticos e extremamente vivenciados profissional e pessoalmente. Atuei ao lado de grandes promotores, como Maurício Assayag, Marcos André Chut e Dea Araújo de Azeredo, e tive como *ex adversus* advogados de extremada competência, a exemplo de Antônio Evaristo de Moraes Filho, Humberto Telles, Ronaldo Machado e tantos outros que permanecerão gravados na minha memória.

Poderia falar um pouco sobre as destacadas atuações que o senhor, como membro do Ministério Público, teve em casos de grande repercussão, como o de Daniela Perez e os das chacinas da Candelária e de Vigário Geral?

No que se refere aos casos de maior repercussão, realmente não foi fácil promover aquilo que entendia justo. As duas chacinas mancharam a história da cidade, do estado e do país, tanto que recebi, honrosamente, designação do presidente da república para apresentar a defesa do Brasil perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, em Washington, provando – o que foi aceito pela Corte – que não houve impunidade, pois, nos dois casos, foram diversas as condenações penais, com réus punidos com penas que, em alguns casos, ultrapassaram 400

anos. O mais importante foi que, por sugestão dos conselheiros da Comissão, levei à consideração do então governador Anthony Garotinho a possibilidade de o Estado assumir “moralmente” a responsabilidade pelas chacinas (isso porque, pela legislação da época, o fato de alguns chacinadores serem integrantes das corporações militares não caracterizava a responsabilização do poder público, porquanto não houve pelos algozes emprego de armamento oficial, não estavam uniformizados, nem em horário de serviço, etc.), o que foi, de imediato, aceito pelo governador, que me solicitou um projeto de lei a respeito. Redigi com colegas o projeto e a exposição de motivos, assinada pelo governador, estabelecendo uma pensão de até três salários mínimos para os sobreviventes e familiares das vítimas. O projeto foi transformado em lei, em regime de urgência e por unanimidade, pelos membros da Assembleia Legislativa. Foi a primeira vez na história do Brasil que o poder público assumiu, moralmente, suas responsabilidades em caso de atos semelhantes. No caso da morte da atriz Daniela Perez, basta lembrar que a jovem vítima ingressava em todos os lares do país no horário nobre da televisão e foi assassinada por um ator que com ela contracenava em novela escrita por sua mãe. Atuar profissionalmente nesse “enredo” não foi algo fácil.

O que o motivou a optar pela magistratura?

Após exercer, por dois mandatos, a chefia do Ministério Público, senti necessidade de novos desafios profissionais e vislumbrei na magistratura o espaço adequado para continuar promovendo o que penso ser o socialmente justo.

Qual foi o maior desafio enfrentado até o momento?

Na verdade, muitos são os desafios que um profissional do Direito enfrenta em sua carreira, principalmente quando tem uma atuação contínua por mais de 30 anos. Porém, não tenho dúvida de que subir à tribuna destinada ao promotor de Justiça no primeiro julgamento pelo júri de que participei nessa condição (o julgamento ocorreu em 1983, no Foro Regional de Santa Cruz),

Declaração



Carla Antonetti

Não é difícil falar sobre o desembargador José Muiños Piñeiro Filho. No meu caso particular, então, qualquer eventual dificuldade desapareceria, ante a absoluta certeza de que se trata de uma pessoa dotada de todas as virtudes que devem enobrecer os homens de bem. Conheci-o ainda promotor de justiça, no II Tribunal do Júri. Naquela época, seus vastos conhecimentos jurídicos, sua vontade de colaborar e sua inegável experiência no relacionamento com as pessoas, permitiram que nós nos aproximássemos, fazendo nascer entre nós a fraternal amizade que ainda nos une. Sua notável atuação nos julgamentos o fizeram respeitado e admirado por todos quantos participavam dos trabalhos do júri. Mas o horizonte que se descortinava diante de seus olhos certamente o levaria a outros degraus de sua trajetória, o que não tardou a acontecer. Promovido a procurador de Justiça, seus colegas logo reconheceram as suas inegáveis virtudes e o conduziram, por duas vezes, ao elevado cargo de procurador-geral de Justiça. Depois, a seriedade, a honradez e a dignidade, valores

éticos e morais que sempre marcaram o seu trabalho, foram fatores determinantes, certamente, na sua escolha, pelo Tribunal de Justiça, para ocupar o cargo de desembargador, em vaga destinada ao Ministério Público.

Eu costumava dizer - e o repito agora - que Muiños era um promotor moderno, insinuante, sóbrio, persuasivo, que fazia de sua carreira um sacerdócio. Hoje, posso proclamar que, como desembargador, ele continua cultuando os mesmos sentimentos que o embalam outrora. Espírito público e de Justiça, vasta cultura jurídica e, acima de tudo, lhanza de trato, são atributos que o tornam uma das grandes esperanças do Poder Judiciário brasileiro. Sou muito grato aos redatores desta revista, que me deram a oportunidade de participar da merecida homenagem ao grande magistrado, desembargador José Muiños Piñero Filho.

Desembargador
Indio Brasileiro Rocha

foi um marco para a minha carreira. Creio, no entanto, que em termos de desafio profissional, não posso deixar de destacar os dois mandatos como procurador-geral de Justiça (1999/2001, 2001/2003), pela importância da instituição, pela permanente cobrança da sociedade nos seus representantes e pela natureza especialíssima da função.

Quem influenciou a formação do seu pensamento jurídico atual?

É difícil apontar uma influência quando, certamente, muitos doutrinadores e profissionais do Direito influenciaram e continuam influenciando. No entanto, foram fundamentais os ensinamentos de José Carlos Barbosa Moreira, Sérgio Demoro Hamilton e, também, as permanentes reflexões que recebo do meu então orientador no mestrado, professor e desembargador no Rio Grande do Sul, Rogério Gesta Leal. A convivência bastan-

te próxima e, desde os bancos universitários, com Luís Roberto Barroso, por igual merece destaque no meu pensar jurídico.

O senhor indeferiu, liminarmente, pedido de *habeas corpus* em favor de um cidadão acusado de ter cometido crimes de tortura e homicídio qualificado contra a própria filha, a menina Joana. Como não se deixar influenciado pela pressão social e da imprensa?

A experiência que trouxe do Ministério Público, notadamente quando atuei em casos com bastante repercussão, muito contribuiu para o exercício da judicatura em casos com semelhante expressão nos meios jornalísticos. Não acredito que qualquer ser humano possa afirmar total isenção ou influência no seu agir, ou no seu pensar, pois isso faz parte da natureza humana. Contudo, os profissionais do Direito, especialmente os magistrados, desenvolvem mecanismos pessoais para minimizar essas influências, afastando aquelas que comprometem a isenta prestação jurisdicional. Não fosse assim, dificilmente alguém seria absolvido se acusado em fato que esteja recebendo grande atenção da sociedade e dos meios jornalísticos.

Ganhou repercussão na imprensa, recentemente, a notícia de que o Poder Judiciário fluminense não conheceu de um *habeas corpus* impetrado em favor do chimpanzé Jimmy (Processo n. 0002637-70.2010.8.19). O senhor, na condição de relator do caso, realizou um estudo profundo. Quais os fundamentos básicos do julgado?

É importante esclarecer que ainda não há precedente judicial concluído na história jurídica do país, no sentido da concessão de *habeas corpus* para animais. Apesar das muitas ironias divulgadas sobre o assunto, o *habeas corpus* por mim relatado foi impetrado por associações nacionais e internacionais vinculadas à defesa do meio ambiente e por diversos professores universitários e cientistas, a maior parte de instituições estrangeiras. A tese principal foi o abolicionismo em favor dos animais em geral, com

a proibição nas atividades circenses e mesmo o fim dos zoológicos no mundo. No caso específico dos chimpanzés, sustenta-se a sua quase igualdade com o ser humano, em termos de genética. Todavia, após aprofundado estudo – o que me permitiu inclusive conhecer com mais profundidade a questão dos primatas –, consegui submeter o caso a julgamento “conhecendo” o *habeas corpus* em caráter provisório, para tanto utilizando uma estratégia jurídica, qual seja, o fato de que um *habeas corpus* sobre o mesmo tema, e relatado pelo ministro Castro Meira, do STJ, que não o conheceu, ainda está pendente de julgamento, com pedido de vista feito pelo ministro Hermann Benjamin. Todavia, fazendo um estudo comparado de todas as Constituições do Brasil e a história do *habeas corpus* no nosso Direito, a partir da sua introdução pelo Código de Processo Penal de 1832, não pude deixar de concluir, no que fui acompanhado pelos eminentes desembargadores José Augusto de Araújo Neto e Leony Maria Grivet Pinho, que o *habeas corpus*, na nossa dicção constitucional, sempre se destinou ao “cidadão” (CPP 1832); ao “indivíduo” (Constituição de 1891); ou a “alguém” (Constituição de 1934 e seguintes), cuja hermenêutica indica a vontade constituinte de proteger, no caso, tão somente a liberdade dos seres humanos. Destaquei, todavia, que em 1954 Pontes de Miranda já chamava a atenção para a necessidade de se estender direitos do homem aos animais, e Norberto Bobbio já registrara a sua preocupação com o retardo no reconhecimento de tais direitos. Em homenagem ao trabalho e seriedade dos impetrantes, propus que o material que instruiu os autos fosse remetido a diversos organismos, em particular, ao Congresso Nacional, para provocar debate sobre o tema.

Quais as principais inovações que a Lei 12.403/2011 trouxe ao processo penal, no que se refere à prisão, às medidas cautelares e à liberdade provisória?

Evidente que, por se tratar de uma legislação inovadora e recente, notadamente dispondo sobre regras de segregação prisional e de liberdade, as dúvidas, divergências e críticas

sobre o texto legal se afiguram bastante naturais e a discussão se faz necessária. No momento, o que eu percebo de positivo na Lei é que ela propicia ao magistrado uma terceira alternativa entre a manutenção no cárcere de alguém que ainda não foi condenado em definitivo, ou a sua total liberdade, ainda que se considere a gravidade do crime cometido. Sendo assim, penso que haverá um conforto maior e melhor para o magistrado, que não estará adstrito a posições extremadas.

Que tipos de atividades costuma realizar para se afastar um pouco da rotina de trabalho?

Gosto imensamente de acompanhar práticas esportivas. Quase todos os anos vou ao autódromo de Interlagos assistir o GP do Brasil de Fórmula 1, e, sempre que possível, assisto, nos estádios, os jogos do Flamengo, não somente os do time de futebol, mas também os de basquete. Além disso, viajar é algo que sempre me proporciona um relaxamento da tensão e do estresse diário causados pela função judicante.

Que outra carreira teria seguido, se não tivesse optado pela jurídica?

Acredito que a vida artística seria, naturalmente, uma opção, porquanto me dediquei ao teatro durante o curso “clássico”, feito no Colégio Marista São José, e cheguei a trabalhar em produções profissionais durante o período em que estudava na UERJ. Sempre me interessei, também, por História, Arqueologia e Ciências Políticas e Sociais.

Como foi a experiência de atuar em teatro [o desembargador José Muiños fez parte do elenco da peça *Os físicos*, encenada no Centro Cultural do Poder Judiciário]?

Fiquei muito feliz quando recebi o convite da diretora Sílvia Monte, e pela oportunidade maravilhosa de trabalhar, no campo artístico, com outros colegas magistrados.

O senhor foi nomeado, recentemente, para integrar a Comissão de Juristas, instituída pelo Senado Federal, que irá elaborar o anteprojeto de reforma do Código

Penal. Quais as suas expectativas, com relação a mais essa importante tarefa?

Evidente que me sinto honrado em integrar essa comissão, em particular por ser constituída pela casa legislativa que representa a federação brasileira. Penso que a responsabilidade aumentada, quando se constata que o Rio de Janeiro terá apenas dois representantes (o outro é o advogado Técio Lins e Silva). Acadêmica e profissionalmente, vejo como privilégio poder levar à discussão, com nomes consagrados como o são os dos ministros Gilson Dipp e Maria Tereza Moura, os professores Renné Ariel Dotti e Luiz Flávio Gomes, e os advogados, defensores públicos, juizes e promotores que integram a comissão, tudo aquilo que, em matéria penal, vivenciei como promotor de Justiça e, agora, como magistrado. Não será um trabalho fácil, dado que haverá distintas posições ideológicas entre os membros da comissão. Mas, o que importa é que todos levem suas respectivas experiências, para que se faça, como bem afirmou o senador Pedro Taques – autor da proposta de criação da comissão –, o equilíbrio necessário entre as diferentes leituras do papel do Direito Penal na sociedade contemporânea. Gostaria, finalmente, de externar a satisfação de ter sido indicado por segmentos da sociedade civil, em parceria com a Frente Parlamentar Mista em Defesa das Vítimas de Violência.

Quais são seus projetos pessoais?

Não confundo vontade com projeto. Posso ter a vontade de me tornar ministro de um tribunal superior, mas isso não pode ser um projeto pessoal, pelo menos assim penso. Projetos se relacionam a realizações, notadamente no que se pode fazer em termos coletivos. Por isso, permanentemente mantenho contato e participo de atividades que envolvam organizações sociais, em particular, com grupos formados por vítimas da violência, e que aprendi a compreender e ser solidário em minha atuação como promotor de justiça, especialmente no Tribunal do Júri. Quanto aos sonhos, os tenho muito e tenho certeza de que vou realizá-los, se Deus quiser.

Declaração



Carla Antonietti

Conheço o desembargador Piñeiro, desde quando atuamos juntos no II Tribunal do Júri da Capital. Desde então, mantemos uma estreita amizade. Como promotor de Justiça, foi excelente. Atuou em casos de repercussão nacional, como o da chacina de Vigário Geral. Como procurador-geral de Justiça, além de sua cultura jurídica, mostrou uma enorme capacidade de administrar, que conquistou todos os membros e funcionários da instituição. Na magistratura desde 2008, ao proferir suas decisões promove cuidadoso exame dos fatos e das provas, sustenta seus posicionamentos com firmeza, mas respeitando a divergência, sempre com muita elegância. Profissional respeitado e de profundo saber jurídico, professor de Direito Constitucional e Direito Penal admirado por todos, na vida pessoal, é um pai de família dedicado, bom filho, humano, generoso e respeitador, tendo apreço especial pelos mais idosos. Em resumo, é um homem que reúne todas as qualidades possíveis num ser humano.

Déa Araújo de Azevedo
Procuradora de justiça aposentada

Mudanças nas prisões processuais

Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Graduado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (1980).

Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC-Rio (1995).

Doutor em Direitos Especiais (Direito de Informação/Imprensa) pela UERJ (1999).

Pós-Doutor pelo Instituto de História e Teoria das Ideias da Universidade de Coimbra.

Professor titular da Universidade Estácio de Sá – UNESA.



Carla Antonetti

Onovo regime jurídico das medidas cautelares no Processo Penal, fruto do advento da Lei nº 12.403/2011, que atualizou o Código de Processo Penal (CPP) em relação à interpretação que o Superior Tribunal Federal (STF) vem dando à Constituição, está despertando polêmicas e debates entre os operadores do Direito.

Defendida pelo Poder Executivo, que administra o sistema carcerário nacional, e criticada por alguns promotores e juízes criminais, a lei alterou 32 artigos do CPP. Um dos pontos mais polêmicos está no artigo 313, que passou a só admitir a decretação da prisão preventiva nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 anos. Agora, nos casos de crimes como formação de quadrilha, porte ou disparo de arma de fogo, furto simples, receptação, apropriação indébita, cárcere privado

ou corrupção de menores, entre outros crimes punidos com até 4 anos de prisão, ninguém permanecerá encarcerado. A prisão preventiva, até então usada em larga escala, passa a ser decretada como última alternativa, quando não for possível atingir a mesma finalidade com a aplicação de outras medidas.

Para alguns promotores e juízes criminais, contudo, a nova lei colocou o Brasil na contramão da História, pois a maioria dos países vem adotando leis mais severas para combater a criminalidade. Eles também afirmam que, tendo sido concebida com o objetivo de diminuir os gastos do Executivo com o sistema prisional e reduzir as pressões para a construção de novos estabelecimentos penais, ela vai devolver às ruas cerca de 100 mil presos e, como a taxa de reincidência criminal se situa em tor-

no de 70%, isso poderia aumentar a violência, além de reforçar o sentimento da impunidade.

Já os defensores da Lei 12.403/2011 argumentam que a ampliação de alternativas para a prisão preventiva evitará que réus primários convivam, em prisões superlotadas, com presos de alta periculosidade. Pelas estimativas do Departamento Penitenciário Nacio-

nal (DEPEN), o sistema prisional tem um déficit de 180 mil vagas, e, das 450 mil pessoas encarceradas, 44% se encontram em prisão provisória.

Em entrevista exclusiva à *Interação*, o desembargador do TJRJ, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho, falou sobre as novas medidas cautelares típicas no CPP e sobre a nova configuração da prisão processual.

Como o senhor avalia a reforma legislativa referente às prisões processuais, após o advento da Lei 12.403/2011?

A referida lei contém duas diretrizes gerais: a dificuldade da prisão preventiva e o incremento da vigilância estatal em infrações que antes não admitiam qualquer intervenção, a partir das novas medidas cautelares. Portanto, pode ser considerada uma lei liberal ou uma lei autoritária. De um modo geral, avalio positivamente a lei. O Brasil está em 4º lugar no *ranking* de prisões *per capita*, quase a metade delas de presos provisórios. A prisão processual não pode ser a panaceia dos males da sociedade brasileira, mas a exceção para os casos graves. Precisamos ter processos mais céleres e a prolação de sentenças.

No Código Penal e na Lei de Execuções Penais existem certos benefícios, como, por exemplo, o livramento condicional e a saída temporária para aqueles que cumprem pena em regime semiaberto, os quais impõem algumas condições aos condenados. Na maioria dos casos, os presos não as cumprem e acabam fugindo. Diante disso, o senhor acredita que as medidas cautelares previstas na nova lei terão um efetivo cumprimento?

Realmente, a eficácia dependerá de maior controle. Sugiro que as medidas cautelares sejam anotadas na distribuição e na folha penal, justamente para esse fim. Seja como for, o descumprimento pode ensejar a decretação da prisão preventiva. Assim, a consequência do descumpri-

mento é bastante severa.

Que órgão ou entidade ficará responsável pela fiscalização de medidas alternativas, como o monitoramento eletrônico, recentemente implantado no Estado do Rio de Janeiro?

A lei não trata da fiscalização e nem é seu propósito fazê-lo. Essa tarefa, em alguns casos, será feita pela própria vítima. Em outros, pelo juízo. Deverá ser criada, ainda, uma central de controle do monitoramento eletrônico. É também possível que, se o acusado vier a se envolver em outro processo criminal, o juízo que decretou a medida cautelar venha a ter conhecimento do seu descumprimento. Imagine-se, por exemplo, no caso de violação do recolhimento domiciliar.

Em abril deste ano, houve um episódio trágico numa escola municipal de Realengo, Zona Oeste do Rio, que reacendeu a discussão sobre o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), e levou a população a reivindicar um sistema penal mais rígido. Alguns críticos da Lei 12.403/2011 afirmam que a mesma beneficia aqueles que cometem as infrações penais com sanções máximas de até 4 anos. Nesse sentido, a nova lei não seria um contrassenso ao clamor da sociedade?

Com ou sem a lei, o referido episódio aconteceria, o que indica que a lei, em si, não teria qualquer ingerência em situações como essa. A escolha do patamar de 4 anos para permitir a prisão preventiva está de acordo

“De um modo geral, avalio positivamente a lei. O Brasil está em 4º lugar no *ranking* de prisões *per capita*, quase a metade delas de presos provisórios. A prisão processual não pode ser a panaceia dos males da sociedade brasileira, mas a exceção para os casos graves.”

com a possibilidade de imposição de pena restritiva de direitos (artigo 44 do Código Penal). Já há, portanto, uma sistemática com a qual a lei se harmoniza. Faltou, talvez, a previsão de cabimento da prisão preventiva em infrações praticadas com violência à pessoa, desde que presentes os demais requisitos.

Anteriormente à nova lei, a prisão processual era concedida quando o crime era doloso, punido com pena de reclusão. A partir de agora, isso só ocorrerá quando o crime doloso for punido com pena privativa de liberdade máxima (abstrata), superior a 4 anos. Que medidas podem ser tomadas pela Justiça para garantir que o réu solto, não sujeito à prisão preventiva, não venha atrapalhar o bom andamento da ação penal?

Depende da natureza desse “atrapalhar”. Se o réu está coagindo testemunhas, a medida cautelar seria a proibição de contato ou a proibição de frequentar determinados lugares. Uma vez descumprida, poder-se-ia decretar a prisão preventiva. Se o réu se furta de ser intimado para os atos processuais, a medida poderia ser a obrigação de comparecimento mensal a juízo ou o recolhimento domiciliar, o que facilitaria as intimações. Também, se descumpridas, caberia a prisão preventiva.

Que crimes terão a medida da prisão provisória substituída por medidas cautelares?

As medidas cautelares caberão em quaisquer crimes, excetuadas as contravenções penais. Qualquer que seja a pena, desde que seja de prisão, cabe medida cautelar.

As medidas cautelares previstas na nova lei poderão ser aplicadas aos casos da Lei Maria da Penha?

Sim. Aliás, a referida lei já prevê uma série delas.

O que mudou nos casos de prisão em flagrante?

A obrigatoriedade de comunicar ao promotor imediatamente. An-

tes, apenas o juiz era comunicado imediatamente. É uma mudança importante: significa que o promotor tem de começar a analisar o caso imediatamente, para se posicionar em 24 horas sobre a necessidade de conversão da prisão em preventiva. Outra alteração: o delegado pode conceder fiança nos crimes com pena de até 4 anos. Portanto, ampliou-se o patamar em relação ao que ocorria anteriormente. Terceira: a prisão em flagrante não pode durar mais do que 24h. Ou é convertida em preventiva, ou se defere uma medida cautelar, ou é relaxada, ou se defere liberdade provisória, independentemente de fiança.

O senhor acredita que a nova lei permitirá um tratamento mais isonômico?

O termo isonômico é complexo demais. Hoje, não se pode falar em tratamento isonômico, na medida em que uma Câmara Criminal decide de um modo, e outra de maneira diferente. Nem esta, nem qualquer outra lei vai acabar com isso. O que se pode dizer é que, a partir de agora, vai se prender menos, mas, em compensação, vai se intervir mais na esfera de liberdade dos réus, por intermédio das medidas cautelares.

O que a Lei 12.403/2011 representa para a democracia e para a garantia dos direitos humanos?

Representa que o Brasil não quer mais figurar no *ranking* dos países que mais prendem, ainda mais sem sentença. Isso não é democrático. Só por isso, a democracia e os direitos fundamentais saem ganhando. A grande crítica que se faz à lei não deve ser dirigida a ela: o risco de maior impunidade. Contra esse risco, a solução é uma Polícia melhor equipada, um Ministério Público atuante e um Judiciário que tenha capacidade de julgar mais rapidamente. A prisão provisória tem servido de atalho para combater a impunidade, mas um atalho altamente equivocado, custoso, desumano, e que encobre as verdadeiras soluções. Portanto, a nova lei representa uma oportunidade de correção de rumos.

“A escolha do patamar de 4 anos para permitir a prisão preventiva está de acordo com a possibilidade de imposição de pena restritiva de direitos. Já há, portanto, uma sistemática com a qual a lei se harmoniza.”

“A grande crítica que se faz à lei não deve ser dirigida a ela: o risco de maior impunidade. Contra esse risco, a solução é uma Polícia melhor equipada, um Ministério Público atuante e um Judiciário que tenha capacidade de julgar mais rapidamente.”

TJRJ promove nova palestra sobre Candido Portinari

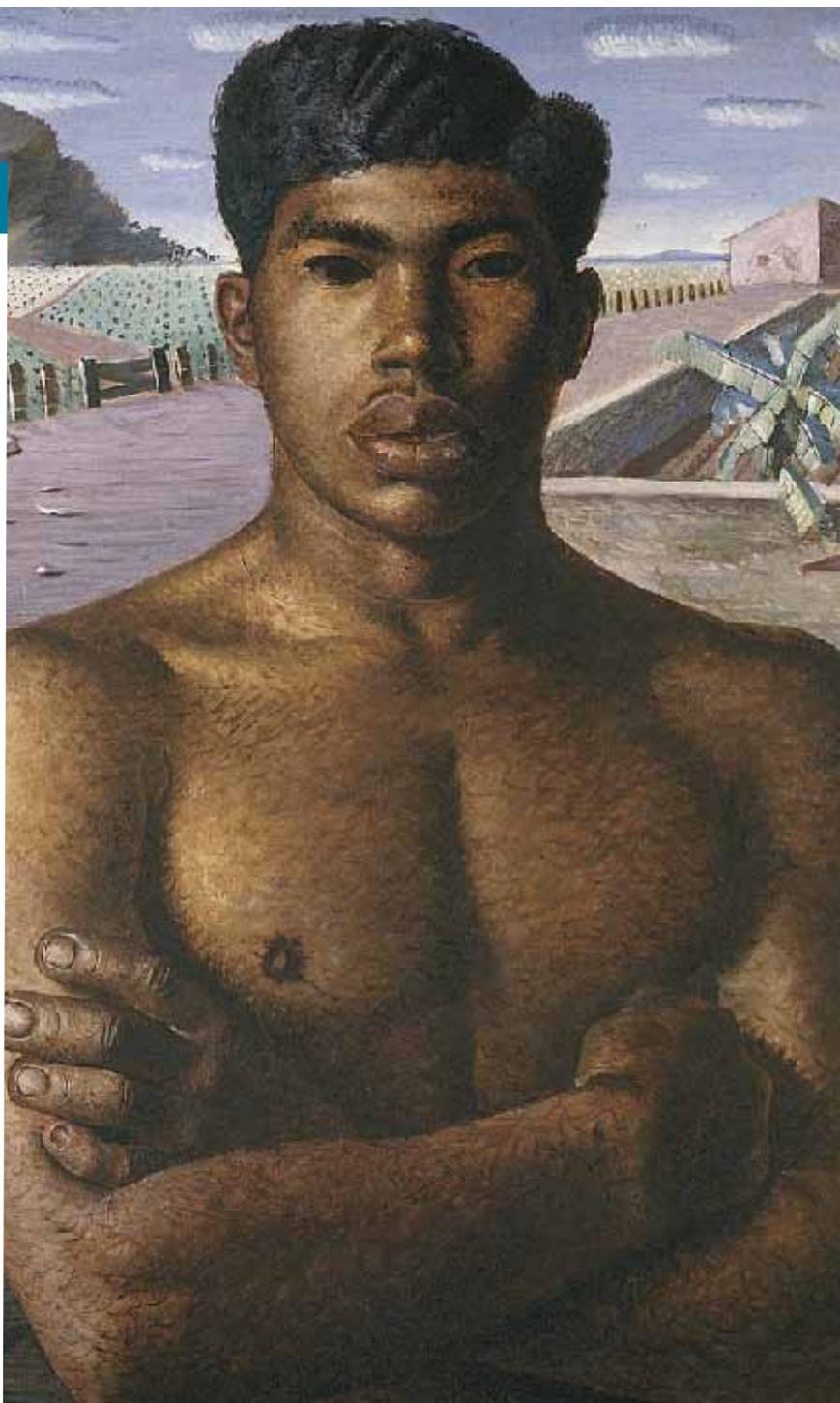
Em seu intuito humanístico de aproximar diversas formas de manifestação do saber ao cotidiano dos servidores, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Escola de Administração Judiciária (ESA) promoveu, em 4 de agosto, nova palestra do professor João Candido Portinari, repetindo o sucesso da palestra anterior, também promovida pela escola no ano passado.

Inicialmente, João Candido reafirmou a convicção de seu pai, o pintor Candido Portinari, baseada no famoso pensamento do escritor russo Liev Tolstói: “Se queres ser universal, começa por pintar a tua aldeia”. Em seguida, o professor relembrou a singular trajetória de Portinari, iniciada em um humilde povoado do Estado de São Paulo, entre plantações de café.

O palestrante chamou a atenção para o legado que o artista deixou ao país, em mais de 5 mil obras, retrato emocionado e grandioso do povo, da vida e da alma brasileira, e que atingiu seu ápice nos monumentais painéis *Guerra e Paz*, presente do Brasil à Organização das Nações Unidas (ONU).

Além disso, Candido realçou o trabalho de mais de 30 anos do Projeto Portinari – concebido pelo palestrante, em 1979, e implantado como resultado da ação de equipe multidisciplinar –, empenhado na catalogação, pesquisa e disponibilização da obra do pintor. Falou, ainda, sobre sua iniciativa mais recente de, após obter da ONU a guarda dos referidos painéis *Guerra e Paz*, pelo período de 2010-2013, trazê-los para restauração e exposição no Brasil e numa série de outros países.

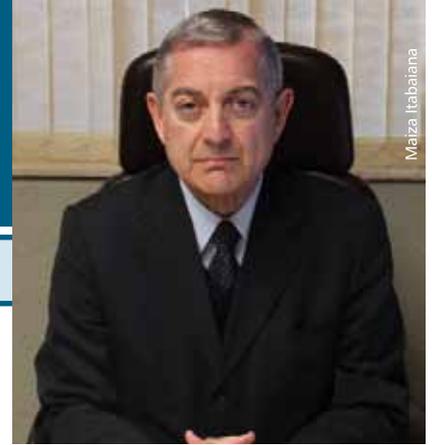
Entre diversas distinções, o Projeto Portinari recebeu, em 2005, o Prêmio Jabuti e o Prêmio Rodrigo Mello Franco de Andrade, sendo este outorgado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ao *Catálogo Raisonné de Candido Portinari*.



“Mestiço” (1934) - Óleo sobre tela

A agenda do JUIZ

Desembargador Jessé Torres Pereira Junior



Malza Itabaiana

Apoucos anos de encerrar carreira trinária na magistratura, começo a pensar em deixar testemunhos, se é que a alguém possam interessar. O primeiro deles é o de que a pauta do juiz, quando se tem dela uma visão retrospectiva (do quase aposentado), é o inverso do que parece ser a visão prospectiva (quando nela se dão os primeiros passos): é antes uma lista de “não posso” do que uma agenda de “posso”, ou seja, antes dever do que poder. Eis a lista do que o juiz não pode, no exercício de suas funções:

• **Não pode escolher dia, hora, nem caso**, segundo o seu teor de elegância ou desafio técnico, para resolver os conflitos que lhe são apresentados, porque os conflitos humanos não têm hora, nem lugar certo, nem conteúdo preferencial para explodir, e do juiz a sociedade espera que resolva aqueles para os quais as pessoas não encontraram uma solução aceitável, ou não lograram controlar os seus efeitos negativos, que chegam ao juiz sob a forma de liminares, medidas cautelares e tutelas antecipadas, durante o expediente ou fora dele, em dia útil, fim de semana ou feriado;

• **Não pode retardar essa solução, nem apressá-la**, porque para cada caso haverá uma solução adequada, e o tempo para encontrá-la também variará a cada caso, sem contar as urgências que podem comprometer a salvaguarda, no presente, de direitos a serem reconhecidos no futuro, quanto à liberdade e ao patrimônio material ou moral daqueles que batem às portas do Judiciário;

• **Não pode hierarquizar os conflitos a resolver**, porque aos envolvidos o conflito sempre parece ser enorme,

quase uma questão de vida, morte, sobrevivência ou honra, ou tudo ao mesmo tempo;

• **Não pode generalizar o mal, nem descrever do bem**, porque em cada conflito eles estarão entremeados e se espera que o juiz tenha conhecimento e sabedoria para distingui-los, ainda que ocultos sob os mais variados disfarces e enevoados por circunstâncias, previsíveis ou inopinadas;

• **Não pode hierarquizar interesses**, segundo quem deles seja o titular, porque o juiz é juiz de todos, ricos e pobres, humildes e poderosos, crianças, jovens e idosos, públicos e privados, individuais e coletivos, de repercussão larga ou restrita;

• **Não pode imaginar-se superior em importância a outros profissionais**, porque, se é verdade que recebe da sociedade a incumbência de julgá-los a todos, em suas mazelas, erros e fraquezas, vitórias e derrotas, também ele, juiz, porta a mesma natureza de todos aqueles a quem julga, e melhor os julgará se puder entendê-los e respeitá-los em seus pontos fracos e fortes;

• **Não pode supor-se um ser superior em formação, virtude ou inteligência**, porque, ainda que as tenha em dose generosa, de nada valerão se não colocadas a serviço do ofício de julgar com justiça, ou seja, são ferramentas, não fins em si mesmos;

• **Não pode postular prerrogativas que não sejam aquelas estritamente necessárias** ao exercício da autoridade inerente ao ofício de julgar, do qual decorrem decisões impositivas para as partes (prender ou soltar, mandar pa-

gar ou não pagar, obrigar a fazer ou a não fazer, a dar ou a não dar), porque o reconhecimento dessa autoridade pela sociedade não advém, propriamente, das prerrogativas do cargo, mas da sabedoria e da discricção com que são exercidas, e esse reconhecimento é o único que se traduzirá em respeito e acatamento;

• **Não pode pretender auferir vantagens que a nenhuma outra profissão é garantida**, porque, embora a sua função seja fundamental para a paz social, todas as outras têm um relevante papel social a cumprir - faxinar, curar, administrar, assistir, entreter, informar, comunicar, fabricar, comercializar, apoiar, negociar, assegurar - e movem o mundo, sem o qual, com os seus conflitos inerentes (e cada vez mais disseminados e plúrimos), juízes não seriam necessários;

• **Não pode sacrificar a si próprio, a sua família e a sua saúde** com jornadas excessivas ou intemperantes, porque equilíbrio e ponderação - indispensáveis a que se cumpra bem o ofício de julgar - são o mínimo que se espera do juiz, inclusive quanto à gestão de sua própria vida privada.

Diante de tantas restrições, é admirável que ainda exista quem queira ser juiz. A sociedade há de lhe ser reconhecida, desde que nele ou nela veja alguém que diga o direito e distribua a justiça, não como atributo de uma inexistente superioridade, mas como missão que alguns devem desempenhar a serviço de todos, sujeitos às mesmas vicissitudes e limitações da alma humana, tanto quanto reclamam respeito à sua dignidade como pessoas.



***Bullying*: brincadeira que não diverte a todos**

Glícia Barbosa de Mattos Brazil

A escola é lugar de estudar, brincar, ser feliz. No entanto, nem todos os alunos têm a mesma experiência de se sentirem felizes e aceitos no ambiente escolar. É no convívio social que temos a oportunidade de desenvolver nossas habilidades interpessoais e nos comunicar. Só que nem sempre isso acontece de modo saudável, ou, ao menos, de modo que a brincadeira seja democrática e divirta a todos os envolvidos. Quando apenas parte de um grupo se diverte à custa de humilhar, “zoar”, irritar, amedrontar, apelidar e discriminar outrem, estamos diante de um fenômeno nomeado de *bullying*. A escola é o ambiente mais comum para a prática, porque a criança ou o adolescente passa muito tempo nela e porque se relaciona em grupo. Mas o fenômeno pode estar presente em qualquer contexto social.

Utilizada para qualificar comportamentos violentos no âmbito escolar, a palavra *bullying*, de origem inglesa e sem

tradução no Brasil, é pouco conhecida do grande público, mas conhecida no seu conteúdo. Origina-se do verbo *bully*, que significa o uso da superioridade física para intimidar. Todos conhecemos um amigo, parente, ou fomos vítimas dessa forma de violência, ainda que não se identificasse como tal. A escola é o reflexo da violência das famílias e da sociedade, mas o fenômeno ultrapassou as barreiras escolares e tornou-se um problema social que atinge uma rede de ações: educadores, médicos, psicólogos, operadores do Direito, etc. Todos clamam por políticas públicas de combate a essa espécie de violência.

Os *bullies* – praticantes de *bullying* – escolhem seus atingidos. Sabe-se que há comportamentos apresentados por eles que os tornam mais vulneráveis. Em geral, têm algum tipo de deficiência, apresentam pouca habilidade de socialização, são tímidos, reservados ou, simplesmente, diferentes. Apresentam

algum traço que os destaca dos demais, associado a uma dificuldade de se impor perante o grupo. Tornam-se o alvo das brincadeiras de mau gosto, justamente porque demonstram sua insegurança. Discute-se sobre a personalidade dos *bullies*: se a agressão provém de baixa autoestima, de inveja, ou simplesmente pelo prazer de sobrepular, sem remorso.

Em casos que se prolongam no tempo, as vítimas podem apresentar sintomas de depressão, baixo rendimento escolar, retraimento, baixa autoestima, abandono dos estudos, tristeza e comportamentos suicidas e autodestrutivos. Segundo o IBGE, 1/3 dos alunos já sofreram *bullying* uma vez, sendo que nas escolas privadas o percentual é maior que nas escolas públicas: 35,9% e 29,5%, respectivamente.

A prática do *bullying* inclui brincadeiras de mau gosto, violência verbal e não verbal, física ou psicológica. Inclui jogos de

poder, em que os mais fortes dominam os mais frágeis. Inclui vários personagens: os autores, que podem ser meninos ou meninas, que agem individualmente ou em grupo; as vítimas são, em sua maioria, meninos, de acordo com estudo recente do IBGE, e reagem passivamente, calando-se, ou, ativamente, provocando ainda mais o agressor; e, ainda, os expectadores, que são aqueles que se omitem ao se deflagrar o ato de agressão. Em qualquer caso, torna-se fundamental o papel da escola em identificar os personagens, a fim de elaborar ações estratégicas específicas para cada caso. Principalmente, quando o agressor é a própria escola, por meio de um professor que usa sua autoridade para intimidar e humilhar. Essa prática é menos comum, mas presente nos dias atuais. A conduta omissiva, por parte da escola, é hoje punida, no Estado do Rio de Janeiro, pela Lei Estadual nº 5.824/2010, que prevê notificação compulsória feita pela escola à autoridade policial e ao Conselho Tutelar da localidade, o qual deve encaminhar os casos para a respectiva Vara da Infância. Não há lei federal que preveja o *bullying*.

Os motivos para a violência não têm justificativa, mas passam pelo prazer do agressor em ver o constrangimento da vítima. A doutrina fala que a origem da provocação seria inveja ou baixa autoestima do agressor, porém estudos controvertem sobre o tema. Há duas formas de manifestação do agressor: aquele genuinamente perverso, ausente de remorso ou culpa, com traços de maldade na sua personalidade observados desde muito cedo, e aquele que desenvolve uma espécie de comportamento transitório de agressão, comportando-se de modo agressivo como reação a alguma circunstância que esteja vivendo, como, por exemplo, pais permissivos, conflitos familiares, etc. Seja de que tipo for, a violência é uma doença do afeto. O que se nota é que o agressor não desenvolve habilidades relacionadas ao afeto, de modo permanente ou por um período passageiro. Afeto é amor, altruísmo, capacidade de pensar no outro. O tratamento psicológico ajuda e é fundamental em qualquer forma de manifestação da agressão, mas, nos casos onde as condutas apontam para uma índole má, a psicoterapia não resolve sozinha,

porque a necessidade do agressor é de limite. Nesse caso, o papel do Direito como regulador das relações sociais ganha relevo, no sentido de coibir condutas delinquentes persistentes e prevenir. A título de exemplo, a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Teresópolis vem desenvolvendo programa educativo relacionado ao tema. Na mesma esteira da crença de que a educação tem que estar ao lado da punição, encontra-se em fase de discussão o projeto de lei federal nº 683/2007, que prevê ações preventivas e proativas por parte da escola.

Há meios de se distinguir os tipos de agressor, porque o agressor genuinamente perverso desenvolve um conjunto de comportamentos violadores de normas sociais desde muito cedo, de modo repetitivo, que deve ser entendido como um transtorno de conduta grave. São eles: não se responsabilizam por seus atos, jogando sempre a culpa no outro; são cruéis com animais e pessoas idosas ou pequenas; não se constroem com pequenos delitos (furtos de materiais escolares, objetos pequenos); têm hábito de mentir; burlam as regras, sabendo que o fazem; são insensíveis ao sofrimento alheio; são agressivos e furiosos quando contrariados; desafiam figuras de autoridade; comumente se envolvem com drogas e atos de vandalismo. Se não houver uma intervenção efetiva, incluindo tratamento psicológico e limites impostos pela família, com regras claras e sem margem de tolerância, fatalmente tais delinquentes chegarão ao Poder Judiciário e se tornarão os psicopatas do futuro.

Os *bullies* chegam ao Poder Judiciário diariamente. Nas varas de infância, aparecem como autores de ato infracional; nas varas cíveis, como réus em ações indenizatórias; nas varas de família, como filhos que refletem o lar desestruturado; nas varas criminais, como autores de crime. A complexidade que envolve o tema requer uma ação conjunta entre a escola, a família e a sociedade, além de políticas públicas efetivas de prevenção e tratamento das agressões.

A família pode ajudar, dialogando e informando, e não incitando seus filhos a reagir à violência com violência. A escola pode ajudar, seja denunciando, seja capacitando o corpo técnico para educar, de-

tecar, e traçando estratégias pertinentes, inclusive com encaminhamento ao Conselho Tutelar, que tomará as providências administrativas, noticiando ao Ministério Público. A sociedade pode ajudar não se omitindo em denunciar, e traçando políticas públicas de prevenção e tratamento. O Poder Judiciário pode ajudar, punindo os infratores, pois a sanção se torna importante, na medida em que as normas sem sanção existentes nos programas sociais preventivos falharam. Realça-se aqui a função preventiva da norma penal.

A dignidade da pessoa humana é um princípio constitucional estrutural do ordenamento jurídico brasileiro. Viver numa sociedade livre, justa e fraterna é um direito de todo cidadão brasileiro. O Estatuto da Criança e do Adolescente ressalva, no art. 6º, a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, que requerem proteção integral em todos os níveis e prioridade absoluta no atendimento das suas necessidades. O *bullying* é uma prática antiga, mas nova no mundo legal, justamente por ter ultrapassado a barreira do tolerável. A luta contra o *bullying* passou a ser uma tarefa de todos, e não só da escola. Clama-se por políticas públicas efetivas que passem pelas três esferas de Poder do Estado. O Judiciário pode ajudar a prevenir o fenômeno, por intermédio de decisões judiciais que sejam efetivas e sirvam de exemplo para a comunidade. Afinal, uma brincadeira saudável requer a diversão de todos, e não apenas de alguns.

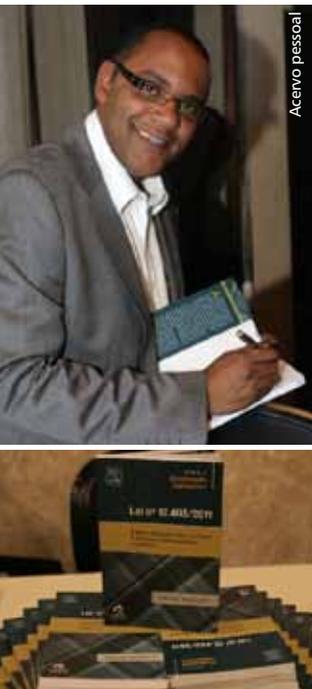


Carla Antonetti

Glicia Barbosa de Mattos Brazil

Psicóloga do TJRJ, membro do Fórum Permanente de Direito de Família da EMERJ e professora da ESAJ

O novo *Processo Penal Cautelar*: obra mais recente do jurista André Nicolitt



Acervo pessoal

Launched on August 23, in the EMERJ, *O novo Processo Penal Cautelar* is the most recent work of judge André Luiz Nicolitt. The book has as subtitle *A prisão e as demais medidas cautelares*, and has as base the Law nº 12.403/2011. It consists of a punctual analysis of the law that brings significant innovations about the most important point of the procedural legislation – the imprisonment –, besides treating of the bail, the provisional liberty and the precautionary measures, such as the periodic appearance in court and the electronic monitoring. It is a relevant work for lawyers and scholars of the Criminal and Procedural Law.

In a declaration to *Interação*, the author affirmed: “Stimulated by the reform in the criminal process introduced by Law 12.403/11, we present to the reader, not only an analysis about the new regime of the Imprisonment Processual and the New Precautionary Measures, but we also dedicate a chapter about what we call precautionary measures, in which we treat of themes such as search and apprehension, interception of telephone calls, capture and interception of ambient sounds, controlled action and infiltrated agents. With this, the reader will have, in a single work, what can be called *Processo Penal Cautelar*”.

The launch was divided into two moments: in the first,

there was an open musical essay, with the participation of the author and of the federal prosecutor Danilo Sarmiento – both of voice, guitar and violin –, of the performer Marco Aurélio Bezerra de Melo – in the *cajón* (musical instrument of percussion)–, of the assessors Ricardo Nunes – bass –, Claudia Pontes, Norival Cruz and of the lawyer and sister of the magistrate and musician, Cipriana Nicolitt – the three of them of the vocal –, and of the musician Fábio Moreno – voice and violin. The octet, still without name, in the show “Luz e Drama”, played Rappa, Legião Urbana, Elis Regina and Ivan Lins; in the second moment of the event, there occurred the traditional night of autographs.

Juíza Maria Cristina de Brito Lima lança *Racionalização do gasto público*



Flavio Porto

On July 20, the judge Maria Cristina de Brito Lima launched the book *Racionalização do gasto público*, in the Sala dos Magistrados da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Rio – a scenario composed of cultural phrases –, in a pleasant evening/night of autographs, conducted by the author, who received the presents, gave interviews and posed for photos.

According to the judge, basic education, one of the primordial ends of the Brazilian state, is an instrument capable of making the individual citizen, erasing a free, just and solidary society. For that, the Federal Constitution elevated basic education to the level of Public

Subjective (art. 208, par. 1º), registering its essentiality and dotting it with its own cost, the Fund of Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of the Magistery – FUNDEB (Law 11.494/07). Despite the legal effort, many difficulties for making it reach the whole country: from the lack of physical conditions, to the lack of professionals prepared in the area, passing through the analysis of cost/benefit up to 2006, which reveals the necessity of counting with the private competence in the execution of this public service, to avoid losses of valuable resources to Brazil, and the urgency of searching for models

innovators, to assist the State in this challenge.

The work proposes a new methodology of application in the area, as explained by the judge to *Interação*: “The purpose of this study is to demonstrate that the national legal order can conceive for the Brazilian state also the role of normative and regulator of social activity, in the same molds that it already does in relation to economic activity, being possible that it delegates to private initiative the execution of the basic public service of education, financed with its own resources of FUNDEB, reserving for itself the relevant mission of fiscalizing, incentivizing and planning the whole process of its execution”.

O Museu da Justiça e a partilha amigável dos bens do Marquês de São Vicente

A equipe de catalogação do Museu da Justiça do TJ do Rio localizou, durante suas atividades, os autos da partilha amigável dos bens de José Antonio Pimenta Bueno, mais conhecido como Marquês de São Vicente. O processo, que tramitou na 2ª Vara Cível da Corte, em 1878, contém 39 folhas e tem como autores sua viúva e seus sete filhos. No inventário, consta a lista detalhada dos seus bens, dentre eles o terreno desmembrado da “antiga fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas”. Destacam-se, ainda, os escravos com suas respectivas matrículas, como determinava a lei de 28 de setembro de 1871 (Lei do Ventre Livre), da qual o próprio falecido foi um importante colaborador.

José Antonio Pimenta Bueno nasceu em Santos (SP), em 4 de dezembro de

1803, vindo a falecer aos 75 anos, em 1878. Com uma extensa carreira pública e política, ocupou vários cargos, como os de juiz de fora, juiz da alfândega, juiz de direito e chefe de polícia em sua cidade natal. O Marquês de São Vicente foi, também, presidente das províncias de Mato Grosso e do Rio Grande do Sul, e senador do Império, tendo presidido, ainda, no Governo Imperial, o Ministério dos Negócios da Justiça e o dos Negócios Estrangeiros. Foi também presidente do Conselho de Ministros e conselheiro de estado.

Formado na primeira turma da Faculdade de Direito de São Paulo, em 1832, o Marquês de São Vicente foi desembargador no Maranhão e na Corte, além de ministro do Supremo Tribunal de Justiça (antiga denominação do atual Supremo Tribunal Federal), tendo deixado publi-

cados importantes trabalhos jurídicos, como os *Apontamentos sobre as formalidades do processo civil* (1850) e *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império* (1857).

Dentre os bens deixados, destacam-se ações de diversas companhias da época, dos meios de transporte usados pela família, como carroças, etc., os quais permitem compreender o modo como vivia a nobreza do Império brasileiro.

Os interessados em pesquisar sobre a partilha do renomado jurista podem entrar em contato, pelo telefone (0XX21) 3133-3765, com o Serviço de Gestão dos Acervos Documentais (SEGAD) do Museu da Justiça, setor vinculado à Diretoria Geral da Gestão do Conhecimento (DGCON), do Tribunal de Justiça do Rio.

O Acordo Ortográfico e o Direito (4)

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, aprovado em Lisboa, em 12 de outubro de 1990, foi promulgado pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da assinatura e publicação do Decreto nº 6.583/2008. De acordo com o art. 2º do referido decreto, a implementação das novas regras obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica anterior e a norma estabelecida.

Embora as novas regras tenham alterado, segundo os especialistas, menos de 1% das palavras utilizadas pelos brasilei-

ros, algumas palavras e expressões do universo do Direito sofreram mudanças. A revista **Interação** prossegue na divulgação dessas modificações, alerta os operadores do Direito sobre as palavras e expressões que não foram alteradas, bem como divulga as palavras e expressões que ainda não constam no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pelo Setor de Lexicografia da Academia Brasileira de Letras (ABL), sob a orientação do professor Evanildo Bechara. O VOLP pode ser acessado gratuitamente por meio do endereço “[http://www.academia.org.br/Home>Nossa Língua>Busca no Vocabulário](http://www.academia.org.br/Home>NossaLingua>Busca no Vocabulário)”.

PALAVRAS E EXPRESSÕES ALTERADAS:

contra-ordem > **contraordem**
contra-estadia > **contraestadia**
sobreestadia > **sobre-estadia**

PALAVRAS E EXPRESSÕES INALTERADAS:

contracautela **contraprestação**
sub-rogação **sub-registro**



Desembargador
Eduardo Mayr

Direito em Sol Maior

Insignificância, um princípio signifiante

Para que se compreenda o que significa *insignificância* – ou insignificância –, é necessário que o estimado leitor desta excelente **Interação** delimite seu campo de estudos, em face das várias nuances que possui esse conceito, e seus diversos reflexos em áreas do Direito Penal.

Insignificantes seriam, na acepção comum, fatos banais, que jamais deveriam estar tomando o tempo dos juízes e promotores. Mas são fatos que, por vezes, chegam ao conhecimento até do Supremo Tribunal Federal, o qual já se manifestou sobre o furto de uma faca, uma carteira, um pacote de arroz, etc. É significativo que todos os ministros já tenham reconhecido esse princípio, sobretudo a partir do famoso HC 84.412, relatado pelo ministro Celso de Mello, malgrado uma boa parcela da magistratura continue ignorando sua força científica, cogente e normativa.

Razão? Simples: o princípio da insignificância não se encontra previsto expressamente na lei brasileira, salvo no Código Penal Militar, pouco conhecido e estudado. E os nossos juízes, em geral, são extremamente legalistas. A formação no nosso país continua vinculada à doutrina do século XIX, isto é, ao nascimento do Estado Moderno, burguês-liberal, positivista-legalista. Isso contribuiu para que os juízes se debrucem sobre casos de subtração de um frango, de um queijo, de biscoitos, de um xampu, etc., e ao crime de furto, por exemplo, apliquem a pena de reclusão de 1 a 4 anos, além de multa, olvidando-se de que, já nos idos de 1970, Claus Roxin dava os últimos retoques à sua teoria da imputação objetiva, criando uma nova dimensão normativa na tipicidade: nem tudo o que é formalmente típico, é materialmente típico.

Mas onde é que a insignificância entra nisso? Fácil: na dimensão formal, o julgador deve constatar a conduta, o resultado naturalístico, o nexos de causalidade e a adequação típica, ensinam os doutos. Na dimensão material, o juiz valora a conduta, tendo como fundamento o critério do risco proibido/permitido que se origina da teoria da imputação objetiva de Roxin, e que se desenvolve em seis exigências: resultado concreto, transcendental, grave, intolerável, objetivamente imputável ao risco criado, e que esteja no âmbito de proteção da norma. Assim, o resultado há que ser penalmente relevante ou grave, embora isso não ocorra em grande parte das subtrações.

A realidade é que exemplos valem mais do que mil palavras. Apresento dois casos, tirados do cotidiano forense. Como enfrentar a questão, divulgada pela mídia, de uma zelosa promotora de justiça mineira haver denunciado quatro indivíduos pela coleta de quatro minhocas? A decisão do Superior Tribunal de Justiça não poderia ter sido outra: “apanhar quatro minhocas não tem relevância jurídica. No caso incide o princípio da insignificância, porque a conduta dos acusados não tem poder lesivo suficiente para atingir o bem tutelado (...). A pena aplicada seria mais gravosa do que o dano provocado pelo ato delituoso” (revista “*Consultor Jurídico*”, 15 de julho de 1999). Outro triste episódio, este ocorrido no Rio Grande do Sul, levou um indivíduo, de codinome “Rambo”, acusado pelo seu único vizinho pela prática de furto qualificado de 5 galinhas caipiras, a ser condenado a cumprir 2 anos e três meses de reclusão em regime fechado, e sem o direito de recorrer em liberdade. Felizmente, o Tribunal de Justiça teve a sensibilidade de absolvê-lo, depois de o infeliz haver passado algum tempo preso...

Privacidade eletrônica

A privacidade na internet é uma das maiores preocupações de todos, principalmente os pais de crianças e adolescentes, pois envolve dinheiro, sexo, *cyberbullying*, traições, integridade física, etc. É um mundo virtual onde as consequências são reais.

As invasões aos *sites* de grande porte são feitas por *crackers* (comumente chamados de *hackers*). Eles possuem profundos conhecimentos de Rede, e utilizam programas como Cavalos de Troia e Backdoors, entre outros, para invadir sistemas de forma silenciosa. As informações copiadas podem ser usadas para diversos fins. Trata-se de uma "guerra eletrônica": a luta constante para impedir, rastrear e prender os criminosos envolvidos. Os computadores de uso individual também estão sujeitos à invasão.

Os Spywares são programas espíões que podem gravar tudo o que for digitado, montar uma sequência de *slides* com imagens (fotos) de telas tiradas de tempo em tempo, mostrando tudo o que foi feito e registrando os *sites* navegados, os *logins* e senhas de acesso de tudo o que foi usado, tais como: mensagens do Messenger, imagens da *webcam* que poderão exibir quem participou da conversa, arquivos modificados e criados, textos copiados e *login* do Windows.

Os Antispywares não detectam todos os Spywares existentes, assim como os antivírus também não. Sendo assim, sempre correremos o risco de sermos vigiados. Mas, para nos protegermos melhor, podemos adotar algumas medidas preventivas:

Não digite sua senha em Cybercafé, computador de terceiros ou celulares, mesmo que sejam conhecidos. As coisas acontecem exatamente quando confiamos em alguém. Traição só existe porque existe confiança;

Não digite sua senha em programas que ofereçam migração de dados ou algo semelhante ao Orkut, MSN, Facebook, etc. Resumindo: nunca digite sua senha fora do local onde pretende fazer o acesso;

Para criar uma senha, utilize caracteres diversos, como, por exemplo, "Socorro", combinado com outros caracteres (exº So*co#rro) ou crie outra regra que você decore, mesclando letras, números e caracteres diversos. Não use senhas como "123456", combinação das iniciais das pessoas da família, datas diversas (nascimento de membros da família, emissão do documento, etc.) ou número de documentos;

Mantenha um firewall (dispositivo de segurança) ativado;

Crie uma conta no Windows que não seja administradora e a disponibilize para todos, inclusive você. Deixe a conta administradora para ser usada somente quando for instalar programas de seu interesse;

Não instale programas que não precise, principalmente os gratuitos, pois já ocorreram casos de fornecimento de programas com uma dada finalidade (útil), mas que possuía um Cavalo de Troia (programa agregado ao fornecido) que copiava informações;

Existem antivírus que trabalham de forma indesejável, porque tentam fazer a varredura com o vírus ativado, e outros que permitem que o vírus seja restaurado. Dê preferência àqueles que possuem a opção de, na primeira vez, serem acionados (varredura) quando o computador for ligado;

Não deixe usarem o seu MSN com sua senha. Houve um caso em que um conhecido usou o MSN e gravou



Júlio César Monte Santo

Engenheiro Mecânico (Gama Filho)
Analista de Sistemas (PUC-Rio)
Servidor do TJRJ
Instrutor da ESAJ

**Colunista
Convidado**

as conversas. Esse procedimento é feito na própria configuração do MSN. Com esse recurso ativado, suas conversas são registradas num arquivo de texto de leitura direta (simples) que fica gravado no seu HD;

Não cliques nos links de e-mails recebidos, pois poderá direcioná-los para *sites* inseguros. Se não possuir muito conhecimento de informática, não abra vídeos e apresentações do PowerPoint, pois também podem estar contaminados;

Em sites de relacionamentos, evite a exposição de informações pessoais (comunidades, *scrap*s, depoimentos) e fotos que possam identificar locais que frequenta, o que gosta e faz. Não aceite qualquer um como amigo, no *site*;

Em serviços de chats, não dê muitas informações. Predadores sexuais também podem se passar por crianças para seduzi-las; homens podem se passar por mulheres e vice-versa;

Cuide para que as crianças não revelem informações particulares sobre a família e amigos, pois poderão facilitar a prática de fraudes e outros crimes;

Deixe claro para seus filhos que pessoas conhecidas na internet são sempre desconhecidas; pode parecer um paradoxo, mas é fato;

Oriente seus filhos para não encontrarem, pessoalmente, os amigos da internet, sem o seu conhecimento;

Caso deseje doar a alguém seu computador, use um programa para limpar de forma efetiva seu HD, pois, mesmo formatando a máquina, seus arquivos poderão ser recuperados e sua privacidade poderá ficar exposta;

Quando usar webcam, não exponha sua intimidade, pois um simples toque na tecla *Print Screen* poderá gravar a imagem, e, desse modo, pessoas poderão ser chantageadas ou ter suas imagens expostas na internet;

Para visualizar os sites navegados pelo seu filho, pressione as teclas <CTRL> + <H> juntamente. A configuração do *browser* pode ser utilizada para limpar o histórico, toda vez que sair do *browser* ou limpá-lo manualmente;

Cuidado com os phishings (sites que simulam uma página real). Geralmente, são *links* enviados por *e-mail*, com o objetivo de copiar dados, como, por exemplo, um *site* de um Banco, onde o endereço possui nomes parecidos com o real;

Cuidado com solicitações ou ofertas com links para sites, recebidas por *e-mail*, mesmo que venham de alguém de sua confiança, pois poderá ser um *phishing*, enviado sem conhecimento de quem enviou;

Use programas de monitoramento de uso da internet para controlar seus filhos. Alguns pais utilizam esses programas para tomar conta da vida dos filhos adolescentes, tentando evitar o uso indevido da internet, envolvimento com drogas, pessoas indesejáveis, etc. Existe um *site* que disponibiliza um recurso para localizar celulares, em caso de roubo ou perda, e o mesmo também vem sendo utilizado para localizar filhos adolescentes. Sugiro o uso de programas de proteção familiar que restringem o acesso a *sites* não recomendados, entre outros serviços;

Ao enviar e-mail, utilize sempre CCO (cópia oculta). Apesar de, às vezes, aparecerem somente os nomes dos destinatários, o endereço eletrônico é facilmente descoberto.

Não cadastre seu e-mail de trabalho quando solicitado, pois as propagandas e *spams* aumentam consideravelmente o congestionamento da rede. Crie uma conta exclusiva para esses cadastros;

Mantenha seu computador bloqueado toda vez que se afastar dele. Use um comando prático: pressione <botão Janela> (ao lado da tecla <CTRL>) + <L> juntamente.

A tecnologia avança. Precisamos conhecer e reconhecer sua influência sobre nossas vidas, visando à segurança e à saúde da família, pois as consequências de alguns transtornos podem ser imprevisíveis.

BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

Acervo selecionado de conteúdos captados internamente e no ambiente externo, disponibilizado de forma estruturada mediante Portal Corporativo ([www.tjrj.jus.br/Banco do Conhecimento](http://www.tjrj.jus.br/Banco%20do%20Conhecimento)), destinado a facilitar a realização das atividades jurídico-administrativas da Instituição.

O Banco do Conhecimento do PJERJ constitui-se em ferramenta de apoio à prestação jurisdicional e também em coletânea de informações de interesse da comunidade jurídica, destacando-se, entre outras, a seguinte página:

Banco de Pareceres e Decisões Administrativas

O Banco de Dados de Inteiro Teor de Pareceres e de Decisões proferidos em Processos Administrativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Ato Executivo TJ nº 5162, de 30/10/2009), disponibilizado no dia 16 de maio de 2011, objetiva ser uma referência apta a facilitar a execução das atividades desenvolvidas no PJERJ. As unidades organizacionais do PJERJ depositam, em diretório próprio, os arquivos digitais contendo os pareceres e as decisões administrativas que serão disponibilizados para consulta na intranet, por meio do Sistema de Enunciados, Decisões e Pareceres Administrativos (Ato Executivo TJ nº 1357, de 31/03/2010).

Assim, contamos com a valiosa contribuição das Unidades Organizacionais do PJERJ, para torná-lo mais eficiente no mister de melhor facilitar o acesso a informações de repercussão institucional, além de embasar a tomada de decisões em outros processos administrativos. Selecione a opção intranet na parte superior direita da página principal do site do TJERJ e acesse o Banco do Conhecimento do PJERJ : Banco de Pareceres e Decisões Administrativas.

Em outra oportunidade, abordaremos mais novidades que foram incorporadas ao Banco do Conhecimento do PJERJ. Por enquanto, navegue em nossa página e encaminhe sua opinião e ou, se preferir, agende um encontro com a nossa equipe, por meio do e-mail seesc@tjrj.jus.br.

Interação

Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - **DGCON**

Serviço de Difusão - **SEDIF**

Rua Dom Manuel n° 29, 2° andar, sala 208 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20010-90